



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

PROCESSO Nº. 0016/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RECEBEMOS ATRAVÉS DO:

ACESSO À PÁGINA www.e-negociospublicos.com.br

ACESSO À PÁGINA www.tvcultura.com.br

NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V. Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à TV CULTURA, por e-mail licitacao@tvcultura.com.br ou Fax nº (11) 3611-1518.

A não remessa do recibo exime o Setor de Compras da TV CULTURA, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras
Tel.: (11) 2182-3156/3162
Roberto Lima / Marcos Silva
licitacao@tvcultura.com.br

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2012

PROCESSO nº 0016/2012

OC: 121101120452012OC00001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30/01/2012

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: – 09/02/2012 às 10:30 Horas

O Senhor Vice-Presidente de Gestão, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 0016/2012, objetivando a prestação de serviços de **VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**, sob o regime de empreitada por preço total, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, as disposições do Regulamento de Seleções desta Fundação e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto prestação de serviços de **VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento anexo à Resolução SF nº 23, de 25/07/2005.
 - 1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) preços unitário e total, para a prestação dos serviços será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
 - 2.1 Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da contratante, observadas as disposições do subitem 2.3 do item V e do subitem 2.1 do item X deste Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em **JANEIRO/2011**, que será considerada a data de referência de preços.
5. Em campo próprio do formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo veiculando a planilha/proposta, nos moldes do Anexo II do Edital, devidamente preenchida com os preços unitários e total ofertados.
 - 5.1 As licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, junto com a planilha/proposta, planilha de custos para cada posto, que demonstre que a mesma é compatível com os preços de mercado e com a execução do objeto ora licitado, em relação a preços, salários, BDI correspondente, encargos sociais e previdenciários, tributos fiscais e outros fatores que influenciem de forma direta ou indireta na execução do objeto licitado.**
 - 5.2 O Pregoeiro poderá solicitar às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à planilha de custos de que trata o subitem 5.1 deste item III.
 - 5.3 Ao elaborar o arquivo indicado no subitem 5 e no subitem 5.1, deste item III, a licitante por meio de acesso ao campo “propriedade”, deverá apagar as informações relativas**

às “Títulos”, “Autor” e “Empresa”, ou qualquer outras que possam identificar autor da proposta, sob pena de desclassificação.

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, **o número do Livro Diário e das folhas** em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, **juntamente com os termos de abertura e encerramento**, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, deverão ser apresentadas através de cópias reprográficas autenticadas do Livro Diário, devidamente registradas no órgão competente, nos termos da legislação vigente, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;
- d) apuração dos índices pelo licitante, conforme modelo constante no anexo VIII.

1.3.1 - Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste item 1.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

- Nota

1) O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

- ✓ Prazo contratual, datas de início e término;
- ✓ Local da prestação dos serviços;
- ✓ Natureza da prestação dos serviços;
- ✓ Quantidades executadas;
- ✓ Caracterização do bom desempenho do licitante;
- ✓ Outros dados característicos; e,
- ✓ A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

b) Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;

c) Certidão de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional do estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

d) Certidão de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registro Diversos da Secretaria da Segurança Pública do estado de São Paulo, em nome da licitante.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998, conforme modelo constante no ANEXO IV;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO V;

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único, artigo 117, da Constituição do Estado – ANEXO XI.

d) Atestado de Vistoria (ANEXO VII), atestando que o licitante visitou as instalações onde serão prestados os serviços.

d.1) É obrigatória a visita ao local onde serão prestados os serviços, para vistoria prévia das condições, das instalações, pois não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para a não execução dos mesmos.

d.2) Para marcar o dia e o horário da visita, os proponentes devem contatar o serviços Gerais da Fundação Padre Anchieta, no horário das 09:00 às 12:00, nos dias úteis, através do telefone (0**11) 2182-3286, com o Sr. José Jailton Piauino Rego, sendo que as visitas serão realizadas nos dias **06/02/2012 e 07/02/2012**.

1.5.1 – Os documentos exigidos nos subitens 1.4 e 1.5, deste item IV deverão ser enviados por meio de fac-símile para o número nº (0xx11) 3611-1518, por ocasião da verificação dos dados e informações do autor da oferta de compra aceita, prevista na alínea “a”, do subitem 9. do item V, deste edital.

2. – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 -Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, utilizando-se a fórmula abaixo:

$$\text{Índice de liquidez corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$\text{Índice de liquidez geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (ISG)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.2.1. Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os resultados maior ou igual 1.

2.2.2 A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos no subitem 2.2, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da Contratação.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da contratante (art. 22, inc. IV, lei Federal n 8.212, de 24;06;1991, com a redação introduzida pela Lei Federal n 9.876, de 26;11;1999, c;c o art. 15, inc. I, Lei federal n 8.212;91;

2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

- 4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para o lote 01, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
 - 4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total.
- 4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.
 - 4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 3 (três) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática, até que não sejam registrados quaisquer lances.
- 4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.
5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
 - 5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.
6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 6.1.1 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
 - 6.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.
 - 6.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
 - 8.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - 8.2 O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número 3611-1518 ou por correio eletrônico para o endereço licitacao@tvcultura.com.br;
 - d) A Fundação Padre Anchieta não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
 - e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Compras Bloco A1, na Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP –, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
 - f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
 - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Padre Anchieta.
12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem;
14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Setor de Compras Bloco A1, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP.
 - 2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br/ ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Compras Bloco A5, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.
3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.
7. Em virtude da adjudicação ser pelo valor total, a empresa adjudicatária deverá apresentar em até 24(vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a distribuição da redução na fase dos lances entre os preços unitários inicialmente propostos para cada produto.
 - 7.1. Se a empresa adjudicatária não o fizer no prazo estabelecido, a Fundação distribuirá o percentual e redução eqüitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.
8. Se a vencedora da licitação for cooperativa de trabalho, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, o novo preço unitário e total para a contratação, a partir do valor final obtido no certame.
 - 8.1 Para a apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 2.3, do item V, deste edital, e o resultado da soma do novo preço total com o valor do acréscimo expurgado deverá ser igual ao valor total final obtido no certame;
 - 8.2 Esse novo preço será apresentado pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente no Setor de Compras Bloco A1, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP;

- 8.3 Se a cooperativa deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, o preço unitário e total final válido para contratação, será apurado pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total ofertado na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço unitário ofertado na referida proposta, observado ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI.

VII- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII -DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prédios da Fundação Padre Anchieta, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto contratado.

IX - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, será realizada no primeiro dia útil do subsequente ao período da medição.
2. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI do presente Edital.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Setor de Segurança da Fundação Padre Anchieta, sito a Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectivo no fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente com prazo de 30 (trinta) dias (Decretos nº 32.117, de 10/08/1990, e nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o ANEXO VI deste Edital.
 - 2.1. a discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.
4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

5. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12/12/03 e as disposições da Resolução CC-79, de 12/12/2003, alterada pela Resolução CC nº 24 de 16/06/2009.

$$R = Po. \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referencia dos preços ou preço do contrato do mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referencia dos preços: Janeiro/2011.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.
 - 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras Bloco A1, na Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, para assinar o termo de contrato.
3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas “g” e “h”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.
 - 3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.
4. O contrato será celebrado com duração de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura.
5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) períodos, a critério da Fundação, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

- 5.1. A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Fundação em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 5.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Fundação não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
6. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 – ANEXO III.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 005/PR/05 de 10/08/2005, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e sítio www.sancoes.sp.gov.br

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato. Se prestada em dinheiro, seu valor será depositado em conta remunerada.
2. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, se em dinheiro, com o valor dos juros produzidos.
3. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada da celebração do contrato, sujeitando a adjudicatária às penalidades cabíveis, observado o disposto na Resolução n. 005/PR/05.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP- 10/2002, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou ww.bec.fazenda.sp.gov.br opção “pregao eletronic”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. A Fundação Padre Anchieta na defesa do interesse público e, de acordo com a legislação vigente, reserva-se no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
8. Integram o presente Edital:
 - ANEXO I - Memorial Descritivo;
 - ANEXO II - Modelo de Proposta;
 - ANEXO III - Cópia da Resolução nº 005/PR/2005;
 - ANEXO IV – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - ANEXO V – Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar;
 - ANEXO VI – Minuta do Contrato;
 - ANEXO VII – Atestado de Vistoria;
 - ANEXO VIII - Modelo de Apuração de Índices;
 - ANEXO IX - Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância;
 - ANEXO X - Termo de Ciência e de Notificação.
 - ANEXO XI - Declaração que cumpre as Normas de saúde, higiene e segurança do trabalho de seus funcionários.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 16 de janeiro de 2012.

Renata Gomes Poffo
Departamento de Compras

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Pregão Eletrônico nº 001/2012

Processo nº 0016/2012

1. OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de serviços de vigilância/segurança patrimonial e vigilância eletrônica, nos postos designados pela Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, nos termos da Lei nº 7.102/83 alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF nº 387/2006 alterada pelas Portarias DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF nº 358/09, DG/DPF nº 408/09, DG/DPF nº 781/10 e DG/DPF nº 1.670/10, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados, em regime e nos períodos:

Sede da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas:
Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP

Item	Descrição	Nº de Postos
01	Posto de 12 horas diárias, diurno , 2ª feira a domingo – 07h00 às 19h00	02
02	Posto de 12 horas diárias, noturno , 2ª feira a domingo – 19h00 às 07h00	02
03	Posto de 12 horas diárias, feminino , 2ª feira a domingo – 11h00 às 23h00	01
04	Posto de vigilância motorizada (moto) 12 horas diárias - diurno , 2ª feira a domingo – 07h00 às 19h00	01
05	Posto de vigilância motorizada (moto) 12 horas diárias - noturno , 2ª feira a domingo – 19h00 às 07h00	01
06	Posto de 12 horas diárias, Vigilante Líder, noturno , 2ª feira a domingo – 19h00 às 07h00	01
07	Posto de 12 horas diárias, Inspetor de Segurança, diurno , 2ª feira a sexta-feira – 07h00 às 19h00	01
08	Posto de 12 horas diárias, Operador de Monitoramento, diurno , 2ª feira a domingo – 07h00 às 19h00	01
09	Posto de 12 horas diárias, Operador de Monitoramento, noturno , 2ª feira a domingo – 19h00 às 07h00	01

Parque Novo Mundo:

Rua Soldado Cristóvão de Moraes Garcia, nº 914 – São Paulo/SP

Item	Descrição	Nº de Postos
01	Posto de 12 horas diárias, diurno , 2ª feira a domingo – 07h00 às 19h00	01
02	Posto de 12 horas diárias, noturno , 2ª feira a domingo – 19h00 às 07h00	01

Torre do Sumaré:

Av. Dr. Arnaldo, nº 1761 – Sumaré – São Paulo/SP

Item	Descrição	Nº de Postos
01	Posto de 12 horas diárias, diurno , 2ª feira a domingo – 07h00 às 19h00	01
02	Posto de 12 horas diárias, noturno , 2ª feira a domingo – 19h00 às 07h00	01

Pico do Jaraguá:
Estrada Turística do Jaraguá- Jaraguá – São Paulo/SP.

Item	Descrição	Nº de Postos
01	Posto de 12 horas diárias, diurno , 2ª feira a domingo – 07h00 às 19h00	01
01	Posto de 12 horas diárias, noturno , 2ª feira a domingo – 19h00 às 07h00	01

2.2 A prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectivas Carteiras Nacionais de Vigilante, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei federal nº 11.718/08; regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF nº 387/2006 alterada pelas Portarias DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF nº 358/09, DG/DPF nº 408/09, DG/DPF nº 781/10 e DG/DPF 1.670/10, e capacitados para:

- 2.2.1 Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;
- 2.2.2 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 2.2.3 Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 2.2.4 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 2.2.5 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiro, Polícia Ambiental, Cetesb – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 2.2.6 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas que entenderem como oportunas;
- 2.2.7 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas autorizadas e identificadas;
- 2.2.8 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 2.2.9 Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE;
- 2.2.10 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.2.11 Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriado e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- 2.2.12 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- 2.2.13 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à CONTRATANTE;
- 2.2.14 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações da CONTRATANTE;

- 2.2.15 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
 - 2.2.16 Não se ausentar do posto;
 - 2.2.17 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
 - 2.2.18 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
 - 2.2.19 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ao) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 2.3 A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 2.4 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CONTRATANTE exceto a ronda motorizada e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 2.5 Além das especificações acima, a Contratada deverá ainda considerar as exigências a seguir para os postos de Operador de Monitoramento:
- 2.5.1 Ficar atento, durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na ficha de monitoramento, podendo também acionar a Polícia Militar.
 - 2.5.2 O Operador de Monitoramento deve atender às solicitações do Contratante de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação.
 - 2.5.3 Efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios.
 - 2.5.4 Efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência identificando o local de origem, e tomando as providências, conforme especificado em ficha de monitoramento.
 - 2.5.5 Comunicar imediatamente ao Contratante ou a quem por ele designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.
 - 2.5.6 Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.
 - 2.5.7 Além de outras funções definidas pela Contratada, a supervisão será responsável pela coordenação e desenvolvimento do trabalho em execução, pela solução de dúvidas, problemas e divergências que por ventura surgirem durante os plantões.
 - 2.5.8 Em caso de necessidade, será também papel da supervisão intervir em operações de funcionamento de equipamentos para manter o bom funcionamento dos serviços.
 - 2.5.9 Cabe ao supervisor o atendimento a técnicos de manutenção e instalação e o acompanhamento, com a área técnica, de problemas/comunicação de alarmes,

apresentando periodicamente relatórios pertinentes às suas tarefas e de seus liderados.

- 2.5.10 Manter disponível para o Operador de Monitoramento os procedimentos e manuais necessários ao seu trabalho, complementarmente ao treinamento e reciclagem permanentes.
- 2.5.11 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução.
- 2.5.12 Efetuar a reposição da mão-de-obra no posto de trabalho quando de eventual ausência do Operador de Monitoramento, imediatamente após o recebimento da solicitação do preposto do Contratante.
- 2.5.13 Prestar os serviços de monitoramento de imagens de CFTV durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.

2.6 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humano quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interferiram em execução.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial cabe à CONTRATADA;

- 3.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados e horários fixados pela CONTRATANTE;
- 3.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 3.4 A motocicleta e equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada, incluindo os gastos com a gasolina e manutenção do veículo. O mesmo não deve ser inferior a 150 cilindradas e de fabricação inferior do ano de 2011.
- 3.5 Manter numerário ou cartão para abastecimento da Motocicleta.
- 3.6 A Contratada deverá considerar a quilometragem média de 60km para o período diurno e de 30 km para o período noturno.
- 3.7 A Contratada deverá fornecer aparelho de rádio HT e aparelho de Nextel para a comunicação entre os vigilantes de cada unidade, sendo necessário 2 (dois) aparelhos Nextel para Sede da Contratante com linha telefônica disponível para uso dos postos de Vigilante Inspetor e Vigilante Lider.
- 3.8 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os postos motorizados.
 - 3.8.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 3.9 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 3.10 São requisitos para o posto de Inspetor de Segurança.

- 3.10.1 Experiência mínima de 1 (hum) ano na função.
- 3.10.2 Conhecimento de Informática.
- 3.10.3 Rotinas de processos de segurança.
- 3.10.4 Digitação e operações de sistema de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de ficha e relatórios de atividades e ocorrência, controle de veículos e pessoas.
- 3.11 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 3.12 Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviço;
- 3.13 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 3.14 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quando às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.15 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 3.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 3.17 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 3.18 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- uniformes, equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
 - equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, par registro de ocorrências;
- 3.19 Os uniformes serão compostos das peças a seguir descritas e serão de uso individual:

VIGILANTE/VIGILANTE MOTOCICLISTA
02 Calças
02 Camisas de mangas compridas
02 Camisas de mangas curtas
02 Gravatas
01 Cinto de nylon
01 Par de sapatos
01 Par de botas por Vigilante Motociclista
01 Capacete por Vigilante Motociclista
01 Colete balístico por Vigilante Motociclista
01 Jaqueta de frio ou japona
01 Sobretudo (individual)
Crachá de identificação

- 3.19.1 A cada 6 (seis) meses, ou sempre que a Contratante julgar não estar em boas condições, o uniforme deverá ser substituído;
- 3.20 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

- 3.21 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 3.22 Todos os postos relacionados acima são desarmado.
- 3.23 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 3.24 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 3.25 O supervisor da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;
- 3.26 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV);
- 3.27 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 3.28 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 3.29 A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdência deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 3.30 Fornecer, no ato da implantação, cópia da ficha de registro do funcionário, cópia do RG e CPF, cópia do cartão do PIS, cópia da CPTS (qualificação civil, contrato de trabalho, FGTS, anotações de férias), atestado de escolaridade, atestado de antecedentes recente e ASO.
- 3.31 São requisitos para o posto de Operador de Monitoramento.
 - 3.31.1 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
 - 3.31.2 Gravar de forma ininterrupta e zelar pelos dados e imagens de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período; a critério da Contratada a gravação das imagens poderá ser feita por detecção de movimento.
 - 3.31.3 A operação e a localização da central de monitoramento será definida de comum acordo, entre Contratante e Contratada em todos os aspectos omissos nos documentos formais de licitação e contratação.
 - 3.31.4 Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.
 - 3.31.5 Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso as suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços.
 - 3.31.6 Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou incompatível que embarace a

fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e ou qualificado para a prestação de serviços.

- 3.31.7 Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atendem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximira a Contratada de suas responsabilidades proveniente do Contrato.
- 3.31.8 Atender de imediato as reclamações do Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação do Contratante, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados as expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pelo Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.31.9 Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.
- 3.32 Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação de serviço que possam representar risco ao patrimônio, a documentação, aos servidores e contribuintes.
- 3.33 Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalações dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.
- 3.34 Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.
- 3.35 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 3.36 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 4.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 4.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 4.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 4.4 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de início da execução dos mesmos;
- 4.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 4.6 Indicar instalações sanitárias;
- 4.7 Indicar vestiários com armários guarda-roupas.
- 4.8 Prestar a Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 4.9 Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

5. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 5.1 A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 5.2 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
 - 5.2.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- 5.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 5.4 Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 5.5 Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
- 5.6 Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 5.7 Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos; dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 5.8 Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários alocados para a prestação dos serviços, para comprovar o registro de função profissional, e suas devidas atualizações;
- 5.9 Examinar e solicitar, quando julgar necessário, documentação que comprove o efetivo depósito de FGTS e pagamento de benefícios aos funcionários da Contratada.

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca - São Paulo – Capital.

PREGÃO ELÉTRONICO: nº 030/2011

PROCESSO: nº 0644/2011

OBJETO: Prestação de serviços de serviços de vigilância / segurança patrimonial e vigilância eletrônica, com efetiva cobertura dos postos fixados pela Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

Sede da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas:
Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	N.º DE POSTOS (1)	DIAS TRABALHADOS (2)	PREÇO UNITÁRIO Posto Dia (R\$) (3)	TOTAL (R\$) (4)=(1)X(2)X(3)
01	Postos de 12 horas diárias, diurno , 2ª a domingo – 07h00 às 19h00	02	457		
02	Postos de 12 horas diárias, noturno , 2ª a domingo - 19h00 às 07h00	02	457		
03	Posto de 12 horas diárias, feminino , 2ª feira a domingo – 11h00 às 23h00	01	457		
04	Posto de vigilância motorizada (moto) 12 horas diárias, diurno , 2ª feira a domingo – 07h00 às 19h00	01	457		
05	Posto de vigilância motorizada (moto) 12 horas diárias, noturno , 2ª feira a domingo – 19h00 às 07h00	01	457		
06	Posto de Vigilante Líder , noturno, 2ª a domingo – 19h00 às 07h00	01	457		
07	Postos de Vigilante Inspetor 12 horas diárias, diurno , 2ª a sexta-feira – 07h00 às 19h00.	01	326		
08	Postos de Operador de Monitoramento 12 horas diárias, diurno , 2ª a domingo – 07h00 às 19h00.	01	457		
09	Postos de Operador de Monitoramento 12 horas diárias, noturno , 2ª a domingo – 19h00 às 07h00.	01	457		
	SUBTOTAL (15 MESES)..... (escrever por extenso)				
	Valor mensal total estimativo.....				

Parque Novo Mundo:
Rua Soldado Cristóvão de Moraes Garcia, nº 914 – São Paulo/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	N.º DE POSTOS (1)	DIAS TRABALHADOS (2)	PREÇO UNITÁRIO Posto Dia (R\$) (3)	TOTAL (R\$) (4)=(1)X(2)X(3)
01	Postos de 12 horas diárias, diurno , 2ª a domingo – 07h00 às 19h00	01	457		
02	Postos de 12 horas diárias, noturno , 2ª a domingo – 19h00 às 07h00	01	457		
SUBTOTAL (15 MESES)..... (escrever por extenso)					
Valor mensal total estimativo.....					

Torre do Sumaré:
Av. Dr. Arnaldo, nº 1761 – Sumaré – São Paulo/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	N.º DE POSTOS (1)	DIAS TRABALHADOS (2)	PREÇO UNITÁRIO Posto Dia (R\$) (3)	TOTAL (R\$) (4)=(1)X(2)X(3)
01	Postos de 12 horas diárias, diurno , 2ª a domingo – 07h00 às 19h00	01	457		
02	Postos de 12 horas diárias, noturno , 2ª a domingo – 19h00 às 07h00	01	457		
SUBTOTAL (15 MESES)..... (escrever por extenso)					
Valor mensal total estimativo.....					

Pico do Jaraguá:
Estrada Turística do Jaraguá- Jaraguá – São Paulo/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	N.º DE POSTOS (1)	DIAS TRABALHADOS (2)	PREÇO UNITÁRIO Posto Dia (R\$) (3)	TOTAL (R\$) (4)=(1)X(2)X(3)
01	Postos de 12 horas diárias, diurno , 2ª a domingo – 07h00 às 19h00	01	457		
02	Postos de 12 horas diárias, noturno , 2ª a domingo – 19h00 às 07h00	01	457		
SUBTOTAL (15 MESES)..... (escrever por extenso)					
Valor mensal total estimativo.....					

SUBTOTAL (15 MESES)..... (escrever por extenso)					
Valor mensal total estimativo.....					



- Validade de Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Condições de Pagamento: Todo dia 25 do mês subsequente ao da execução dos serviços.
- Declaramos total concordância com as condições da presente licitação.

(local/data)

O LICITANTE NÃO DEVERÁ COLOCAR NENHUMA INFORMAÇÃO NA PROPOSTA QUE O IDENTIFIQUE

Esta planilha deverá ser anexada no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, no sistema da Bolsa Eletrônica de compras – BEC.

No documento não poderá constar qualquer identificação da PROPONENTE.

Nos arquivos anexados, devem ser apagados, no campo “Propriedades”, as informações relativas a “Título”, “Autor” e “Empresa”, as quais identificam o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

ANEXO III

RESOLUÇÃO N.º 005/PR/05-10/08/2005

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 81, 86 E 87, DA LEI FEDERAL 8666/93 E NOS ARTIGOS 79,80,81 E 82, DA LEI ESTADUAL 6544/89 NA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA.

Artigo 1º Estabelecer no âmbito desta Fundação, as seguintes normas:

I - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 40% do valor do ajuste.

II - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente:

a) Em se tratando de compras e serviços:

1) - atraso até 30 dias, multas de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) - atraso superior a 30 dias, multa de 1,0%, sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

III -O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV -Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) -multa de 10% a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues, ou da obrigação não cumprida;

b) - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º Se a multa for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b", do inciso IV são alternativas, devendo a administração optar a seu critério, por uma delas.

§3º A justificativa, como proposta, para fixação do percentual aplicável de conformidade com a alínea "a" será de responsabilidade do gestor do contrato.

Artigo 2º As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o maior índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º Da aplicação das multas previstas na Resolução, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "c" e parágrafos 1º e 2º, da Lei 6.544/89 e no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93

Artigo 4º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui à da outra, exceto a mencionada no § 3º, da alínea "b", do inciso IV, da artigo 1º.

Artigo 5º As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos referentes a fornecimento de bens ou serviços.

Artigo 6º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



ANEXO IV

(a que se refere ao artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

PROCESSO Nº 0016/2012

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)**, interessada em participar no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2012, Processo nº 0016/2012, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a **(nome da pessoa jurídica)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7ª da Constituição Federal.

São Paulo, ____ de ____ de _____

Sócio ou procurador legal

Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

PROCESSO Nº 0016/2012

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

(Município), em de de 2011

Identificação e assinatura do Representante legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de CONTRATO que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS** e a _____ para a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial e vigilância eletrônica.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.914.891/0001-86, com sede na Rua Cenno Sbrighi, 378, bairro da Água Branca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-900, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa - _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 001/2012, Processo nº 0016/2012, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e contratado o que se articula nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial e Vigilância Eletrônica com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da Fundação Padre Anchieta, conforme especificações técnicas, planilhas, locais de prestação de serviços e demais documentos constantes do Processo nº 0016/2012.
2. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.
4. Integram o presente CONTRATO os termos e condições do Edital de fls. _____ e da Proposta da Contratada de fls. _____, preço negociado conforme Ata de fls. _____ do Processo nº 0016/2012, Pregão Eletrônico nº /2012, aos quais se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 Os serviços contratados serão prestados com atendimento às condições e especificações do Memorial Descritivo referido no item 2 da cláusula anterior, que é parte integrante deste Contrato.
- 2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados nos seguintes locais: Rua Cenno Sbrighi, 378, Água Branca, São Paulo, Capital; Rua Soldado Cristóvão de Moraes Garcia, nº 914, Parque Novo Mundo – São Paulo/SP; Torre Sumaré, Av. Dr. Arnaldo, nº 1761, Sumaré, São Paulo, Capital, e Pico do Jaraguá, Estrada Turística do Jaraguá, São Paulo, Capital.
- 3 Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

- 1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.
- 2 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1 A vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses, iniciando-se às 00:00 horas do dia ___/___/2012 e vencendo-se às 23:59 horas do dia ___/___/13.
2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) períodos, a critério da Fundação, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
 - 2.1. A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Fundação em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
 - 3.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Fundação não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

1. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC nº 24, de 16.06.2009:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:
 R = parcela de reajuste;
 Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
 IPC/IPCo = variação do IPC FOPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;
 Mês de referência dos preços: **Janeiro/2011.**

2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- 1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste Contrato pelos preços à vista abaixo discriminados, mencionados na proposta apresentada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza:

Sede da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas:
 Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP

item	Descrição	Valor posto/dia (R\$)
01	Posto de 12 horas diárias, diurno , 2ª feira a domingo – 07h00 às 19h00	
02	Posto de 12 horas diárias, noturno , 2ª feira a domingo – 19h00 às 07h00	
03	Posto de 12 horas diárias, feminino , 2ª feira a domingo – 11h00 às 23h00	
04	Posto de vigilância motorizada (moto) 12 horas diárias - diurno , 2ª feira a domingo – 07h00 às 19h00	
05	Posto de vigilância motorizada (moto) 12 horas diárias - noturno , 2ª feira a domingo – 19h00 às 07h00	

06	Posto de 12 horas diárias, Vigilante Líder, noturno , 2ª a domingo – 19h00 às 07h00	
07	Posto de 12 horas diárias, Inspetor de Segurança, diurno , 2ª feira a sexta-feira – 07h00 às 19h00	
08	Posto de 12 horas diárias, Operador de Monitoramento, diurno , 2ª a domingo – 07h00 às 19h00	
09	Posto de 12 horas diárias, Operador de Monitoramento, noturno , 2ª feira a sexta-feira – 19h00 às 07h00	

Parque Novo Mundo:

Rua Soldado Cristóvão de Moraes Garcia, nº 914 - São Paulo/SP

item	Descrição	Valor posto/dia (R\$)
01	Postos de 12 horas diárias, diurno , 2ª feira a domingo– 07:00hs às 19:00hs	
02	Postos de 12 horas diárias, noturno , 2ª feira a domingo– 19:00hs às 07:00hs	

Torre do Sumaré:

Av. Dr. Arnaldo, nº 1761 – Sumaré – São Paulo/SP

item	Descrição	Valor posto/dia (R\$)
01	Postos de 12 horas diárias, diurno , 2ª feira a domingo– 07:00hs às 19:00hs	
02	Postos de 12 horas diárias, noturno , 2ª feira a domingo– 19:00hs às 07:00hs	

Pico do Jaraguá:

Estrada Turística do Jaraguá – São Paulo/SP

item	Descrição	Valor posto/dia (R\$)
01	Postos de 12 horas diárias, diurno , 2ª feira a domingo– 07:00hs às 19:00hs	
02	Postos de 12 horas diárias, noturno , 2ª feira a domingo– 19:00hs às 07:00hs	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

1 O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor R\$ _____ (_____), onerará o orçamento vigente e o valor de R\$ _____ (_____), que onerará o orçamento de 2013.

2 O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável, pelo prazo de 15 (quinze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
2. O período de medição a ser considerado será do dia 21 ao dia 20 do mês subsequente.
3. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos.

- I) no primeiro dia útil subsequente ao período de medição em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;
- II) a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosa e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da fatura ou da nota fiscal;
- III) serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - a) o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **CONTRATANTE** por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
 - b) a realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.
- IV) após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizada a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
- V) as faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**, e apresentada no Setor de Segurança Patrimonial na Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca - São Paulo / Capital.

CLÁUSULA NONA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.
2. Por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
 - 2.1 – As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante), são:
 - Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
 - Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
 - Relação de Tomadores / Obras – RET.
 - 2.2 – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.
 - a) Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme Lei Municipal de São Paulo nº 13.701, de 24.12.2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2º, com as alterações introduzidas pelas Leis municipais nº 14.042, de 30.08.2005 e 14.865, de 29.12.2008, bem como os Decretos municipais nº 50.896, de 1.10.2009 e 51.357, de 24.03.2010, ao Contratante, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a

respectiva importância em nome da Contratada até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Obs.: O Contratante, órgão/entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional, terá o prazo de recolhimento da importância retida até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do pagamento efetuado pelo serviço tomado.

- b) Quando da emissão da nota fiscal a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

2.3 Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.4 A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

- 3 - Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei Federal nº 9.711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, o Contratante (Órgão da Administração) reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da Contratada, a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

3.1 Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

- a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção, os valores dos custos de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratante proceder à retenção / recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

3.2 O Contratante emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada Contratada (por estabelecimento). Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela Contratada, o Contratante se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.

3.3 Quando da apresentação do documento de cobrança, a Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante cópia da:

- a) Folha de pagamento específico para os serviços realizados sob contrato, identificando o número do contrato, A Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
- Nomes dos segurados;
 - Cargo ou função;
 - Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - Descontos legais;
 - Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
 - Totalização por rubrica e geral;
 - Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

- b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por Contratante, com as seguintes informações:
- Nome e CNPJ do Contratante;
 - Data de emissão do documento de cobrança;
 - Número do documento de cobrança;
 - Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
 - Totalização dos valores e sua consolidação.
- c) Os documentos solicitados em (a) e (b) anteriores deverão ser entregues ao Contratante na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.
- 4 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasiões da realização de cada pagamento.
- 5 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A, conta nº _____ Agência nº _____ sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
- a) Em 30 dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 2 desta Cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o inciso IV da cláusula anterior;
 - b) A não observância do prazo previsto para apresentação do prazo de pagamento pro igual número de dias a que corresponderem os atraso e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de Contrato, do Memorial Descritivo e da proposta da contratada, cabe à **CONTRATADA**:
- 1.1 responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 1.2 implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os postos relacionados e horários fixados pela **CONTRATANTE**, conforme previsto na cláusula segunda deste contrato e no Memorial Descrito, anexo I do Edital que deste é parte integrante;
 - 1.3 designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato;
 - 1.4 comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilante e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
 - 1.5 comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem dos vigilantes;
 - 1.6 manter vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
 - 1.7 efetuar a reposição de vigilante nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
 - 1.8 comunicar à unidade da **CONTRATANTE** que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer pessoa da equipe que esteja prestando serviço; no caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá proceder conforme item 1.4 anterior;

- 1.9 assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou em quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**;
- 1.10 atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 1.11 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 1.12 manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados que estiverem a serviço da **CONTRATANTE** por força deste contrato;
- 1.13 fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- 1.14 garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se diretamente pelos serviços mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente Contrato;
- 1.15 apresentar à **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **CONTRATANTE**, por força deste contrato;
- 1.16 propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhe uniformes na conformidade das exigências legais, os equipamentos e materiais, em especial, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências e outros necessários ao bom desempenho e controle de tarefas afins;
- 1.17 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 1.18 fazer seguro de vida e contra acidentes de trabalho para todos os seus trabalhadores alocados na **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;
- 1.19 cumprir as normas municipais, estaduais e federais que regulam a prestação dos serviços contratados ou a sua documentação para fins fiscais.
- 1.20 responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- 1.21 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 1.22 executar os trabalhos de forma a garantir os resultados, cabendo-lhe otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da **CONTRATANTE**;
- 1.23. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que regulam sua prestação.
- 1.24 Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados e exigidos pela **CONTRATANTE**;
- 1.25 Evitar o rodízio da mão-de-obra alocada nas instalações da **CONTRATANTE**;
- 1.26 Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração no quadro de funcionários envolvido na prestação os serviços objeto do presente;

- 1.27 Instruir seus empregados quanto às orientações para prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**;
- 1.28 Fornecer, no ato da implantação, cópia da ficha de registro dos funcionários, cópia do RG e CPF, cópia do cartão do PIS, cópia da CPTS (qualificação civil, contrato de trabalho, FGTS, anotações de férias), atestado de escolaridade, atestado de antecedentes recente e ASO.
- 1.29 Permitir, autorizar e facilitar o deslocamento e remanejamento de seus funcionários entre os postos relacionados nos itens 1 e 2 deste memorial, para prestação de serviços rotineiros e/ou esporádicos fora dos postos respectivos, atendendo às programações e eventos externos ou internos da **CONTRATANTE**;
- 1.30 Atender às solicitações da **CONTRATANTE** de aumento eventual do efetivo para prestar serviço em programações e eventos externos ou internos da **CONTRATANTE**, ocasiões em que o valor hora/homem deverá ser igual ao contratado para os efetivos e faturado à parte. Toda solicitação deverá ser requisitada e autorizada previamente por preposto da **CONTRATANTE**;
- 1.31 Apresentar à **CONTRATANTE**, quando exigido, cópia das fichas de registro, exames médicos admissionais, demissionais ou periódicos, comprovante de pagamento de salários, apólice de seguros contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **CONTRATANTE**, por força deste Contrato;
- 1.32 Apresentar à **CONTRATANTE**, quando exigido, cópia dos programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08/06/05, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/05, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para fiel cumprimento da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:
 - 1.1 Indicar, formalmente, o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
 - 1.2 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de início da execução dos mesmos;
 - 1.3 Encaminhas a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação.
- 2 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos, podendo, para isso:
 - a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - b) examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários alocados para a prestação dos serviços, para comprovar o registro de função profissional;

- c) solicitar os comprovantes de pagamentos de benefícios, salários e encargos.
- 3 A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo preposto da **CONTRATANTE**, o qual poderá, junto ao Responsável Técnico da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 3 (três) dias úteis, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para os fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, observado o Regulamento de Seleção da **CONTRATANTE**.
- 4 A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - DA GARANTIA

1. A Contratada apresentou no ato da assinatura deste instrumento, prestação de garantia na modalidade _____, referente ao recolhimento da caução de 5% (cinco inteiros percentuais) do valor do contrato, na importância de R\$ _____ (_____).
2. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, com o valor dos juros produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão unilateral, pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências contratuais e as previstas no item 8.7 do seu Regulamento de Seleções e o registro do fato no Cadastro de Fornecedores do Estado de São Paulo- CADFOR.
- 2 Constituem motivo para a rescisão do Contrato:
- a) o não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de suas cláusulas;
 - b) o atraso injustificado para o início dos serviços contratados;
 - c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - d) a subcontratação total ou parcial do objeto do seu objeto;
 - e) a associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato;
 - f) a fusão, incorporação, cisão ou dissolução da **CONTRATADA** ou qualquer alteração social que possa, a critério da **CONTRATANTE**, prejudicar a execução do Contrato;
 - g) o não atendimento das solicitações da **CONTRATANTE**;
 - h) o requerimento de recuperação judicial, ou extrajudicial, ou a decretação de falência da **CONTRATADA**, ou o protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a devida provisão de fundos, caracterizadores de sua insolvência;
 - i) o não cumprimento pela **CONTRATADA** da legislação vigente com relação às pessoas que alocar para a execução dos serviços prevista neste Contrato;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que possa impedir a execução do Contrato;
- 3 O fato que motivar a rescisão contratual deverá ser formalmente caracterizado sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa da outra parte.
- 4 Os procedimentos para a rescisão do presente Contrato deverão atender o disposto no Regulamento de Seleções da **CONTRATANTE**.
- 5 Ocorrendo a rescisão do contrato por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, esta não terá direito a nenhuma indenização, cabendo-lhe, tão somente, o recebimento do preço ou da remuneração proporcionais aos serviços executados até a data do fato causador do rompimento, sem prejuízo de suas responsabilidades por eventuais perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS

- 1 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas, no caso de inadimplemento do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**:
 - a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato pela sua inexecução total;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução parcial, incidente sobre o valor da parcela inexecutada;
 - c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.
- 2 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras
- 3 O pagamento das multas previstas neste Contrato não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste Contrato, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE**.
- 4 As penalidades pecuniárias serão cobradas mediante desconto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, dos créditos da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** ou, na inexistência de crédito, por via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VÍNCULO

- 1 As partes reconhecem e declaram expressamente que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que a **CONTRATADA** utilizar para a execução do objeto deste Contrato, sejam empregados, prepostos, sócios, agenciados ou terceiros. A **CONTRATADA** assume a obrigação de suportar integralmente todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios, relativos a processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, eventualmente instaurados ou ajuizados contra a **CONTRATANTE** por referidas pessoas, ainda que a demanda em questão ocorra após a rescisão deste Contrato.
 - 1.1 Na hipótese de ocorrer ajuizamento de reclamação trabalhista em face da **CONTRATANTE**, por parte de qualquer empregado, sócio, preposto ou agenciado da **CONTRATADA**, esta se obriga a pedir ou concordar com o pedido, perante o juízo competente, na primeira oportunidade, a exclusão da **CONTRATANTE** do pólo passivo da ação.
 - 1.2 No caso de não ser aceita em juízo a exclusão referida no item anterior ou de a **CONTRATADA** descumprir, por qualquer motivo, as obrigações previstas nos itens 1 a 1.1 acima, fica expressamente ajustado o direito de regresso da **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA**, na hipótese de a primeira incorrer em qualquer custo ou despesa, direito esse que obrigará a **CONTRATADA** a reembolsar à **CONTRATANTE** o valor por ela despendido atualizado pela variação do IGP-M/FGV ou seu eventual substituto, no período compreendido entre a data do desembolso e a do efetivo pagamento, acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre esse valor.
 - 1.2.1 Em sendo ajuizada, em face da **CONTRATANTE**, reclamação trabalhista por parte de qualquer empregado, sócio, preposto ou agenciado da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento de quaisquer quantias devidas à **CONTRATADA** e realizar a compensação do respectivo valor com os débitos dessa última com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como sendo o único competente para dirimir dúvidas ou questões resultantes do presente Contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam, as partes, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, ____ de _____ de 2012

FUNDAÇÃO PRADE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

RG nº

Nome

RG nº



ANEXO VII

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação do Pregão Eletrônico n° 001/2012, Processo n° 0016/2012 referente à prestação de serviços de **VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**.

Que a empresa _____, CNPJ: _____ através do seu responsável _____, RG n° _____ compareceu nas dependências desta Fundação, para Vistoria Técnica do local onde serão prestados os serviços acima mencionado, se inteirando perfeitamente de todas as condições e informações que possam afetar o custo e o prazo dos serviços.

Não será aceita, posteriormente, a alegação de situações desconhecidas que possam alterar o bom andamento dos trabalhos, o custo e a conclusão dos serviços.

São Paulo, ____ de _____ de 2012

Nome e assinatura
Responsável Técnico da Fundação

Nome e assinatura
Responsável empresa licitante



ANEXO VIII

MODELO DE APURAÇÃO DE INDICES

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, (nome completo), Contador, portados do CPF/MF nº _____ e CRC/SP nº _____, responsável pela contabilidade da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declaro para os devidos fins legais que a empresa apurou os seguintes índices em 31/12/2011.

Índice de Liquidez Geral

$$(ILG) = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{\quad}{\quad} = \quad$$

Índice de Solvência Geral

$$(ISG) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{\quad}{\quad} = \quad$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} = \frac{\quad}{\quad}$$

São Paulo, ____ de ____ de ____

Contador
CRC nº _____

Sócio ou procurador legal
CFF nº _____

ANEXO IX

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/ SEGURANÇA PATRIMONIAL

1. INTRODUÇÃO

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de vigilância/ segurança patrimonial.

3. REGRAS GERAIS

3.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de vigilância/segurança patrimonial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- 3.1.1. Desempenho Profissional;
- 3.1.2. Desempenho das Atividades;
- 3.1.3. Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços", devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Realizado", "Parcialmente Realizado" e "Não Realizado", respectivamente.

4.1. Critérios da pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados:

Realizado	Realizado Parcialmente	Não Realizado
03 (três) pontos	01(um) ponto	0 (zero) ponto

5. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado;
- 5.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a área de segurança da **Imprensa Oficial do Estado** deverá realizar reunião com a Contratada, até dez dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação;
- 5.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

6. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

6.1. Desempenho Profissional:

Item	Percentual ponderação	de
Cumprimento das Atividades	25%	
Cobertura dos Postos nos Horários Determinados	30%	

Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	30%
Uniformes e Identificação	15%
Total	100%

6.2. Desempenho das Atividades:

<i>Item</i>	<i>Percentual de ponderação</i>
Especificação Técnica dos Serviços	40%
Equipamentos, Acessórios e Veículos	20%
Atendimento às Ocorrências	40%
Total	100%

6.3. Gerenciamento:

<i>Item</i>	<i>Percentual de ponderação</i>
Periodicidade da Fiscalização	20%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%
Atendimento às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%
Total	100%

7. PENALIDADES

7.1. Advertência: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por duas avaliações subsequentes ou 03 alternadas, no período de 12 meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer advertência por escrito, após considerações do gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período;

7.2. Multa: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por três avaliações subsequentes ou quatro alternadas, no período de 12 meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, após considerações do Gestor do Contrato;

7.3. Sanções: aplicar a penalidade, quando for o caso, em conformidade com a Resolução CC. 52/05.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. Área de segurança da **Imprensa Oficial do Estado**:

8.1.1. Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se do **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

8.2. Gestor do Contrato:

- 8.2.1. Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- 8.2.2. Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- 8.2.3. Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 8.2.4. Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

9. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 9.1. Cabe a área de segurança da **Imprensa Oficial do Estado**, com base no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**, efetuarem o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 9.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.
- 9.3. Cabe ao Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.
- 9.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.
- 9.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.
- 9.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:
 - 9.6.1. **Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada obtiver conceito final acumulado superior a 6,75 e ausência de penalidades previstas no item 6;
 - 9.6.2. **Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada apesar de obter conceito final acumulado superior a 6,75 já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;
 - 9.6.3. **Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado:** quando a Contratada além de obter conceito final acumulado inferior a 6,75 já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.

Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
CONTRATADA:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das Atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários Determinados	30%		
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	30%		
Uniformes e Identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Especificação Técnica dos Serviços	40%		
Equipamentos, Acessórios e Veículos	20%		
Atendimento às Ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da Supervisão	20%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%		
Atendimento às Solicitações	25%		
Salário, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
Total			

NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1, 2 e 3)	
--	--

Nota: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0).	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Responsável da CONTRATADA:	Assinatura do Gestor do Contrato:
---	---	---	--------------------------------------

Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das Atividades	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: ✓ Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes; ✓ Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; ✓ Comunicar imediatamente à Imprensa Oficial do Estado, qualquer anormalidade verificada; ✓ Comunicar à área de segurança da Imprensa Oficial do Estado, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; ✓ Registrar e controlar diariamente as ocorrências; ✓ Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida; ✓ Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; ✓ Colaborar com as Polícias, Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Imprensa Oficial do Estado; ✓ Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Imprensa Oficial do Estado; ✓ Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; ✓ Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros; ✓ Não se ausentar do posto; ✓ Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; <p>Repassar para o vigilante que estiver assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.</p>

<p>Cobertura dos postos nos horários determinados</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cobertura dos Postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas. ✓ O posto/dia será considerado não coberto, quando constatado pela fiscalização a ausência de vigilante no local preestabelecido, <i>quando da inspeção</i>; vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme <i>contrato</i>; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por Lei e Acordo Coletivo. ✓ Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
<p>Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público. ✓ Qualificação e habilitação da mão-de-obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto a comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida.
<p>Uniformes e Identificação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada. ✓ Identificação dos vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes. ✓ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

<p>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</p>	<p>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</p>
<p>Especificação Técnica dos Serviços</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
<p>Equipamentos, Acessórios e Veículos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequado às tarefas que executam e às condições climáticas. ✓ Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, armas, munições e respectivos acessórios. ✓ Todos os veículos envolvidos na prestação movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);

Grupo 3 – Gerenciamento	✓ Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da Supervisão	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada. ✓ Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos diariamente, nos períodos diurnos e noturnos.
Periodicidade da Supervisão	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada. ✓ Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos diariamente, nos períodos diurnos e noturnos.
Gerenciamento das Atividades Operacionais	✓ Administração das atividades operacionais.
Atendimento às Solicitações	✓ Atendimento às solicitações da Imprensa Oficial do Estado conforme condições estabelecidas no contrato.

Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	✓ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, segundo o contrato.				
	Documen-tos	Início da presta-ção	Alteração no quadro de emprega-dos	Compro-vação Anual	Compro-vação Mensal
	Contrato de trabalho	X	X		
	Curso de formação e reciclagem	X	X	X	
	Convenção Acordo Sentenças normativas	X		X	
	Registro de empregado	X	X		
	RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13º, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio funeral, seguro de vida, contribuição sindical)	X			X	
<p>Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada; ✓ Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado; ✓ Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego; ✓ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; ✓ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional. 					

**Relatório das Instalações e Quadro Resumo
Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial**

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (somatória das notas totais para o grupo 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro Resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

Contrato nº ____/2012

Objeto: Prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial e Vigilância Eletrônica.

Contratante: Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, ____ de _____ de 2012.

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

Contratada



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

PROCESSO Nº 0016/2012

Declaração que cumpre as Normas de saúde, higiene e segurança no trabalho de seus funcionários.

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pela Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, que a _____ (nome da pessoa jurídica) e que cumpre as normas de saúde, higiene e segurança no trabalho de seus funcionários.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)